

PORTARIA Nº 097/2020 de 30 de abril de 2020

EMENTA – Prorroga efeitos da Portaria nº 061/2020, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033/2020, publicado no dia 26 de março de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, decretando situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o estado de calamidade pública foi decretado por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 061/2020 que estabelece medidas temporárias no âmbito da AESGA, de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências, com prorrogação de efeitos por meio da Portaria nº 074/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar até o dia **30 de maio de 2020**, os efeitos do Artigo 1º da Portaria nº 061/2020, que determina que o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, será das 08:00 as 12:00 horas.

Art. 2º - Prorrogar até o dia **30 de maio de 2020**, os efeitos do Artigo 3º da Portaria nº 061/2020, que suspende todos os eventos e atividades programadas para acontecerem no Auditório e na Quadra de Esportes da AESGA.

Art. 3º - Prorrogar até o dia **30 de maio de 2020**, os efeitos do Artigo 5º da Portaria nº 061/2020, que dispensa todos os alunos colaboradores e monitores das atividades realizadas na AESGA.

Art. 4º - Ratificar o disposto no Artigo 6º da Portaria nº 074/2020, quanto aos servidores que estão em sistema home office, devendo apresentarem relatório das atividades desenvolvidas até o dia 10 de cada mês.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em exercício